

Aut - 2361/2018  
Proj - 279/2018  
Pastor Luciano Brenha



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

LEI Nº 7.538

De 26 de Maio de 2020

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL BEM COMO AS PRIVADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE INCLUIR EM SUAS ATIVIDADES A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES E AO DIA DOS PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

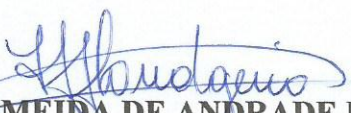
**LEI**

**Art. 1º** As escolas públicas da rede municipal bem como as privadas localizadas no Município de Campina Grande devem incluir em suas atividades a comemoração ao dia das mães e ao dia dos pais, a serem realizadas respectivamente entre a primeira e a segunda semana do mês de maio e entre a primeira e a segunda semana do mês de agosto.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 26 de Maio de 2020.

  
**IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO**  
Presidente